



OFÍCIO VEREADOR Nº 513/2023

São Roque, 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar que se viabilize e se providencie ações de palestra ou de divulgação em mídia sobre material de combate ao assédio moral, violência doméstica e exploração sexual contra mulheres, nos termos da Lei Nº 3.313 de 2009.**

O pedido se faz presente, visando garantir aplicação da Lei 3.313 de 12 de maio de 2009, em anexo, que institui o dia 02 de março de cada ano, como “Dia Mundial de combate ao assédio moral, à violência doméstica e à exploração sexual contra a mulher e dá outras providências”.

A lei tem como objetivo “mobilizar a sociedade civil e as autoridades responsáveis, para o enfrentamento da violência contra a mulher, através da realização de palestras e/ou eventos públicos com esse importante tema” e marca de forma simbólica as comemorações da semana da mulher.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.313

De 12 de maio de 2009

PROJETO DE LEI N.º 20/09-L,
De 22 de abril de 2009
(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy –
PRB)
AUTÓGRAFO N.º 3233 de 27/04/09.

Institui o Dia Municipal de combate ao assédio moral, à violência doméstica e à exploração sexual contra a mulher, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Combate ao Assédio Moral, à Violência e à Exploração Sexual contra a Mulher", a ser comemorado anualmente, no dia 02 de março, marcando com isso de forma simbólica as comemorações em torno da semana da mulher.

Art. 2º A data instituída no artigo 1º desta lei objetiva mobilizar a sociedade civil e as autoridades responsáveis, para o enfrentamento da violência contra a mulher, através da realização de palestras e/ou eventos públicos com esse importante tema.

Art. 3º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/5/2009

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 12 de maio de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 27/4/2009

/lco.-

QETSR#19/5/2009-14:54:23 2608/2009 F